

**PROCESSO Nº 2022017218**  
**CONTRATO Nº 131/2022**  
**SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **ONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.570.780/0001-54, localizada na Rua Doutor João Teixeira, número 247, Quadra 32, Lote 15ª, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.800-440, neste ato representada por seu Sócio administrador, o Senhor **RICARDO VIEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Habilitação nº 3907623 DGPC/GO, e do CPF nº 824.596.041-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Luziânia/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de peças, componentes e equipamentos de informática para as Unidades da rede Municipal de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor atribuído individualmente pela aquisição dos produtos objeto da presente contratação será o seguinte:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Marca</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
10	10	UND	X	Cabo de Força Padrão NBR 14136	R\$ 19,00	R\$ 190,00
01	30	UND	C3TECH	Mouse USB	R\$ 20,00	R\$ 600,00
13	500	UND	WURT	Conector RJ 45 macho	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
19	40	UND	SANDISK	Pendrive 16gb	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
03	02	UND	FURUKAWA	Cabo de Rede cat.5e caixa com 305 metros	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
22	02	UND	FURUKAWA	Cabo de Rede cat.6 caixa com 305 metros	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00

21	02	UND	GEFORCE	Placa de Vídeo PCI-E, 1GB DDR3 64 bits	R\$ 349,00	R\$ 698,00
11	03	UND	TP-LINK	Adaptador USB wireless de 600MB/S	R\$ 189,00	R\$ 567,00
16	10	UND	BRAND	Adaptador ethernet USB 3.0 de 10/100/1000 Mbps	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
04	50	UND	X	Bateria 3v Código CR2032	R\$ 8,00	R\$ 400,00
02	30	UND	MULTILASER	Teclado Padrão ABNT2 USB	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
07	05	UND	KINGSTON	Memória RAM 2gb DDR3 1333Mhz	R\$ 140,00	R\$ 700,00
08	05	UND	KINGSTON	Memória RAM 4gb DDR3 1333Mhz	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
09	10	UND	KINGSTON	Memória RAM 2gb DDR2 800Mhz	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
15	50	UND	MULTILASER	Fonte ATX bivolt 250 Watts	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
20	02	UND	TP-LINK	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
06	15	UND	MERCUSYS	Switch 05 portas 10/100 Mbps	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
14	05	UND	TP-LINK	Switch 05 portas 10/100/1000 Mbps	R\$ 149,00	R\$ 745,00
17	10	UND	KINGSTON	Dispositivo de armazenamento SSD de 240GB formato 2,5" interface SATA	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
18	05	UND	SEAGATE	Dispositivo de armazenamento HD de 01 TB, formato 3.5" interface SATA	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
05	05	UND	EXBOM	Case gaveta USB 3.0 para HD formato 2,5" SATA	RS 75,00	R\$ 375,00
12	01	UND	INTELBRAS	Roteador Corporativo access point wireless (WAP ou AP 360)	R\$ 799,00	R\$ 799,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.438,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **04 de abril de 2022 à 03 de dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 022/2022, Processo Administrativo nº 2022011011** que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O CONTRATANTE, nomeia, através da Portaria nº 158, de 01 de abril de 2022, o servidor **DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 048.003.081-27, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, prestar as informações cabíveis e cuidar de sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:**

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de **R\$ 32.438,00 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2022.1094 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 17 – Material de Processamento de Dados – Fonte: 101 – Cotação: 48426 - Autorização de Compras: 100261 – Nota de Empenho: 6070.**

**CLÁUSULA OITAVA– DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

Caberá ao CONTRATANTE a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o 5º (Quinto) dia após o recebimento dos itens objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto especificado no termo de referência;
- d. Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos itens adquiridos;
- g. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA NULIDADE:**

O Contrato poderá ser anulado em qualquer tempo, quando for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 ao 150, da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 04 de abril de 2022.**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**

Pelo Contratante

**RICARDO VIEIRA DE FREITAS**

Pela Contratada

**DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03